

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 715/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre a desafetação de área institucional pertencente ao Município de Santa Maria do Oeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área institucional pertencente ao Município de Santa Maria do Oeste, com área total de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), localizada na Quadra “A” do Loteamento Monte Carlo, registrada sob a matrícula nº 30.242 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga-PR.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior passa a integrar o patrimônio dominical do Município, podendo ser destinada à implantação de moradias populares de interesse público, mediante projetos habitacionais promovidos ou autorizados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas e registrais necessárias, inclusive a averbação desta Lei junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para formalizar a desafetação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

***OSCAR DELGADO***  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:61CF3D3F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2025. Edição 3412

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>